



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO CIB Nº 116/2011 AD REFERENDUM DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.693/GM/MS, de 17 de novembro de 2011, que estabelece mecanismo de repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde do Distrito Federal e Municípios, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para implantação, implementação e fortalecimento da Vigilância Epidemiológica da Influenza;

CONSIDERADO o Art. 6º que trata da implantação/implementação da Vigilância da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), em Unidades de Terapia Intensiva;

CONSIDERANDO o Art. 7º que trata da implantação/implementação da Vigilância da Síndrome Gripal (SG), em unidades Sentinelas de Vigilância de SG;

CONSIDERANDO o Art. 10º e parágrafo 2º, inciso IV, que estabelece onde os serviços eleitos para serem sítios de Vigilância da Síndrome Gripal, devem ser unidades de urgência/emergência (Pronto Socorro, Pronto Atendimento ou Unidades de Pronto Atendimento) e ainda, o Art 3º, todos da Portaria nº 2.693/GM/MS, onde estabelece que o recebimento de incentivo à Vigilância Epidemiológica da Influenza será por meio de adesão;

CONSIDERANDO que a adesão deverá ser formalizada por meio do Termo de Adesão, constante no Anexo I da supracitada Portaria e submetido à Comissão Intergestores Bipartite - CIB para pactuação e homologação; e,

CONSIDERANDO as Unidades a seguir relacionadas:

Para Vigilância da Síndrome Respiratória Aguda Grave em UTI,

1. Hospital e Pronto Socorro João Lúcio (Adulto e Infantil);
2. Hospital e Pronto Socorro Dr. Aristóteles Platão Bezerra de Araújo;
3. Hospital e Maternidade Unimed Manaus;
4. Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto; e,
5. Hospital Santa Júlia Ltda.

Para Vigilância da Síndrome Gripal em Unidades de Urgência e Emergência:

1. Hospital e Pronto Socorro Dr. Aristóteles Platão Bezerra de Araújo;
2. SPA São Raimundo;
3. Pronto Socorro da Criança Zona Sul; e
4. SPA Joventina Dias;

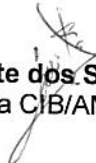


GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS


RESOLVE:

APROVAR AD REFERENDUM que dispõe sobre o repasse financeiro do Fundo Nacional aos fundos de Saúde por meio de Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, autorizado pelo Presidente da CIB/AM, em exercício Sr. José Duarte dos Santos Filho


Ildnav Manguiera Trajano
Vice-Presidente da CIB/AM


José Duarte dos Santos Filho
Presidente da CIB/AM, em exercício

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM AD REFERENDUM Nº 116/2011 datada de 24 de novembro de 2011, nos termos do Decreto de 13.07.2010.


JOSÉ DUARTE DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Saúde, em exercício



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de: _____,
representada

por seu Secretário (a): _____, vem, por meio deste, oficializar o
compromisso de adesão conforme a proposta da Portaria GM/MS nº XXXX de XXX de XXX de
2011,

passando a realizar a Vigilância de internações por CID J09 a J18;

() Vigilância de Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG; e

() Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal – SG ().

A adesão ao fortalecimento da Vigilância Epidemiológica da Influenza implicará no
desenvolvimento das

atividades propostas e no cumprimento das metas estabelecidas na referida Portaria.

Atenciosamente,

Secretário Municipal de Saúde

Secretário Estadual de Saúde

Data: ____/____/____



CIB

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
SECRETARIA EXECUTIVA